



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

DECRETO Nº 60, de 27 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a suspensão temporária da cobrança de tarifas no estacionamento regulamentado para veículos (“EstaR”) na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do *caput* do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando as medidas de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia Covid-19, determinadas pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e o contido no Decreto Municipal nº 59, de 26 de fevereiro de 2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica suspensa a cobrança de tarifas no estacionamento regulamentado para veículos (“EstaR”), na cidade de Toledo, enquanto estiver vigente o [Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021](#), ou sucedâneo que estabeleça medidas ou restrições idênticas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia Covid-19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO